

Central Eólica Borborema II S.A.
CNPJ/MF nº 47.034.126/0001-40 - NIRE 35.300.595.793

Ata da Assembleia Geral Extraordinária realizada em 23 de maio de 2024

Data, Hora e Local: Aos 23 (vinte e três) dias de maio de 2024, às 09h30min, na sede social da **Central Eólica Borborema II S.A.** ("Companhia"), na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 9º andar, sala 41, Itaim Bibi, CEP 04538-905, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo. **1. Presença e Convocação:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no artigo 124, § 4º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada, por estar presente a acionista que representa a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinatura constante no Livro de Registro de Presença de Acionistas da Companhia. **2. Mesa:** Assumiu a presidência da mesa a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello** e o secretariado da reunião o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior**. **3. Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **3.1.** Aprovação da contratação, pela Companhia, de linha de financiamento de longo prazo, por meio de repasse, pelo Banco do Brasil S.A. ("Credor"), de recursos do Fundo de Desenvolvimento do Nordeste ("FDNE"), em montante enquadrado e aprovado pela Superintendência de Desenvolvimento do Nordeste ("SUDENE"), tendo como finalidade a construção, desenvolvimento e operação do projeto de energia eólica Central Geradora Eólica Serra da Borborema, com capacidade instalada de 49,6MW, localizada no município de Pocinhos, Estado da Paraíba, Brasil, conforme Resolução Autorizativa ANEEL N° 10.385, De 17 De Agosto De 2021 ("Projeto"), no valor de até [R\$235.764.108,93 (duzentos e trinta e cinco milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e oito reais e noventa e três centavos)], nos termos do "Contrato de Abertura de Crédito Fixo" a ser celebrado entre a Companhia, o Credor e, na qualidade de fiduciária, a EDP Renováveis Brasil S.A. ("Financiamento", "Contrato de Financiamento" e "Garantidora", respectivamente); **3.2.** Aprovação da outorga, pela Companhia, das seguintes garantias, bem como a celebração dos respectivos instrumentos que irão formalizá-las, a fim de assegurar o pontual e integral pagamento das obrigações assumidas pela Companhia no âmbito do Financiamento: a: cessão fiduciária (a) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Companhia e/ou da Garantidora, conforme aplicável, decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos contratos nos termos dos quais a Companhia comercialize a energia do Projeto; (b) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Companhia [e/ou da Garantidora, conforme aplicável,] decorrentes, relacionados e/ou emergentes dos contratos celebrados pela Companhia, atualmente e no futuro, para implantação e operação do Projeto; (c) da totalidade dos direitos emergentes, presentes e/ou futuros, da autorização concedida pela ANEEL à Companhia em relação ao Projeto; (d) da totalidade dos direitos creditórios, presentes e/ou futuros, de titularidade da Companhia/e/ou da Garantidora, conforme aplicável,] e decorrentes e/ou relacionados aos seguros contratados pela Companhia e/ou por terceiros em benefício da Companhia no âmbito do Projeto, assim como suas respectivas renovações, endossos ou aditamentos; e (e) da totalidade dos direitos creditórios (incluindo receitas), presentes e/ou futuros, recebidos pela Companhia, conforme aplicável, nas contas bancárias de titularidade da Companhia relacionadas ao Projeto ("Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), nos termos do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios, Direitos Emergentes e Contas Bancárias em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia, o Credor e a Garantidora ("Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios"), bem como a outorga de procuração, pela Companhia, em favor do Credor, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios; b: alienação fiduciária de máquinas e equipamentos de propriedade da Companhia no âmbito do Projeto ("Alienação Fiduciária de Equipamentos"), nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de alienação Fiduciária de Máquinas e Equipamentos em Garantia e Outras Avenças" a ser celebrado entre a Companhia e o Credor ("Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos"), bem como a outorga de procuração, pela Companhia, em favor do Credor, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos; c: alienação fiduciária, pela Garantidora, da totalidade das ações da Companhia, as quais são nesta data, da propriedade da Garantidora, bem como todas as novas ações de emissão da Companhia que a Garantidora venha a adquirir ou subscrever/integralizar no futuro, durante a vigência do Financiamento, incluindo: (d.i) todos os dividendos, lucros, frutos, rendimentos, bonificações, direitos, juros sobre capital próprio, distribuições e demais valores recebidos ou a serem recebidos ou de qualquer outra forma distribuídos à Garantidora; (d.ii) o direito de subscrição de novas ações representativas do capital social da Companhia, bônus de subscrição, debêntures conversíveis, partes beneficiárias, certificados, títulos ou outros valores mobiliários conversíveis em ações, relacionados à participação acionária da Companhia; bem como (d.iii) direitos de preferência e opções referentes aos bens objeto de tal garantia ("Alienação Fiduciária de Ações") e, quando em conjunto com, Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Garantias Reais", nos termos do "Instrumento Particular de Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e Outras Avenças" a ser celebrado entre o Credor, a Companhia e a Garantidora ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações") e, quando em conjunto com Contrato de Cessão Fiduciária de Direitos Creditórios e Contrato de Alienação Fiduciária de Equipamentos, "Contratos de Garantia", bem como a outorga de procuração, pela Companhia, em favor do Credor, nos termos do Contrato de Alienação Fiduciária de Ações e pelo mesmo prazo de vigência do referido Contrato de Alienação Fiduciária de Ações. **3.3.** A autorização aos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamento, ao Contrato de Financiamento, às Garantias Reais e aos Contratos de Garantia, (b) celebrar o Contrato de Financiamento e os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Financiamento e às Garantias Reais, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Financiamento e das Garantias Reais, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a contratação do Financiamento, incluindo, mas não se limitando a, o banco administrador das contas bancárias de movimentação restrita de titularidade da Companhia vinculadas ao Financiamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; **3.4.** A ratificação de todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das matérias acima. **4. Deliberações:** Instalada a Assembleia, após a discussão das matérias, a acionista presente deliberou, sem quaisquer ressalvas, reservas ou restrições: **4.1.** Aprovar a contratação do Financiamento por meio da celebração do Contrato de Financiamento; **4.2.** Aprovar a outorga das Garantias, incluindo a celebração dos Contratos de Garantia, bem como a outorga de procuração ao Credor nos termos dos Contratos de Garantia e pelo mesmo prazo de vigência de referidos Contratos de Garantia; **4.3.** Aprovar a autorização aos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia, para (a) negociar e estabelecer todos os termos e condições que venham a ser aplicáveis aos Financiamento, ao Contrato de Financiamento, às Garantias Reais e aos Contratos de Garantia, (b) celebrar o Contrato de Financiamento e os Contratos de Garantia, bem como seus eventuais aditamentos, e, dentro dos limites das obrigações a serem assumidas pela Companhia no âmbito do Contrato de Financiamento e dos Contratos de Garantia, assinar quaisquer outros instrumentos e documentos e seus eventuais aditamentos relacionados ao Financiamento e às Garantias Reais, que venham a ser necessários e/ou convenientes à realização, formalização, implementação e/ou aperfeiçoamento do Financiamento e das Garantias Reais, (c) contratar os prestadores de serviços necessários para a contratação do Financiamento, incluindo, mas não se limitando a, o banco administrador das contas bancárias de movimentação restrita de titularidade da Companhia vinculadas ao Financiamento, podendo, para tanto, negociar e assinar os respectivos contratos e fixar-lhes os honorários, e (d) praticar, em nome da Companhia, todos e quaisquer atos necessários ao cumprimento integral das matérias acima; e **4.4.** Ratificar todos os atos já praticados pelos diretores da Companhia e/ou demais representantes legais da Companhia devidamente constituídos nos termos do estatuto social da Companhia relacionados e/ou decorrentes das deliberações acima. **5. Encerramento e Lavratura da Ata:** Nada mais havendo a ser tratado, a Sra. Paula Ferrareto Dalbello Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pediu, declarou encerrados os trabalhos e suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e por todos os presentes assinada. **Assinaturas:** Mesa: a Sra. **Paula Ferrareto Dalbello - Presidente** e o Sr. **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário**. **Acionista:** EDP Renováveis Brasil S.A. (representada por seus diretores Paula Ferrareto Dalbello e Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior). São Paulo, 23 de maio de 2024. **A presente ata é cópia fiel da lavrada em livro próprio.** **Mesa:** **Paula Ferrareto Dalbello - Presidente**, **Antonio Garcia Rodenburg de Medeiros Netto Junior - Secretário**. JUCESP nº 215.440/24-9 em 05/06/2024. Maria Cristina Frei - Secretária Geral.

